



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 182/2015

Processo: 23117.007397/2015-43

Licitante: LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.754.436/0001-20

Endereço: Rua Benfica, 71

Bairro: Jardim Brasil Tel: (11) 2989
5004

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 02226010

Contato: Paula Layne de Oliveira

Banco: Banco do Brasil

Agência: 03052

Conta Corrente: 15.636-1

Aos 03 (três) dia(s) do mês de dezembro de 2015, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no CPF nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). Paula Layne de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 46.637.962-6 e inscrito(a) no CPF sob o nº 387.167.758-21, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 182/2015, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.007397/2015-43, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **MATERIAL ELÉTRICO, ENTRE OUTROS**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2015 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.ufu.br/licitações>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
45	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXIVEL 16MM ² COR VERDE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV (TIPO SINTENAX), COM ISO 9001 E ISO 14001. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR (FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5), ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA (COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 70° EM SERVIÇO CONTINUO, 100° EM SOBRECARGA E 160° EM CURTO CIRCUITO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA ISOLAÇÃO DEVE SER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE; B) SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM ² ; C) MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA, QUANDO FOR O CASO; D) TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV); E) ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A NBR 5410/2004, NBR 60332-3-23, NBR 7288 E NBR NM 280.FABRICAÇÃO NACIONAL.	600	M	4,56	2.736,00
46	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXIVEL 25MM ² COR AZUL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV (TIPO SINTENAX), COM ISO 9001 E ISO 14001. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR (FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5), ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA (COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 70° EM SERVIÇO CONTINUO, 100° EM SOBRECARGA E 160° EM CURTO CIRCUITO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA ISOLAÇÃO DEVE SER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE; B) SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM ² ; C) MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA, QUANDO FOR O CASO; D) TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV); E) ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A NBR 5410/2004, NBR 60332-3-23, NBR 7288 E NBR NM 280. FABRICAÇÃO NACIONAL.	300	M	7,40	2.220,00
47	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXIVEL 25MM ² COR PRETO, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV (TIPO SINTENAX), COM ISO 9001 E ISO 14001. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR (FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5), ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA (COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 70° EM SERVIÇO CONTINUO, 100° EM SOBRECARGA E 160° EM CURTO CIRCUITO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA ISOLAÇÃO	900	M	7,40	6.660,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	DEVE SER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE; B) SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM ² ; C) MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA, QUANDO FOR O CASO; D) TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV); E) ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A NBR 5410/2004, NBR 60332-3-23, NBR 7288 E NBR NM 280.FABRICAÇÃO NACIONAL.				
55	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXIVEL 70MM ² COR AZUL, 0,6/1KV (TIPO SINTENAX), COM ISO 9001 E ISO 14001. CARACTERISTICAS: CONDUTOR (FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5), ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA (COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 70° EM SERVIÇO CONTINUO, 100° EM SOBRECARGA E 160° EM CURTO CIRCUITO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA ISOLAÇÃO DEVE SER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DIZERES: A) NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE; B) SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM ² ; C) MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA, QUANDO FOR O CASO; D) TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV); E) ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A NBR 5410/2004, NBR 60332-3-23, NBR 7288 E NBR NM 280.	600	M2	24,98	14.988,00
61	CABO DE COBRE PP 4 X 10,0 MM ² 0,6/1KV COR PRETA, SEÇÃO CIRCULAR, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE NU TEMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL, SEM CHUMBO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO NBR 280 (IEC 60228) E NBR 7288, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 70° EM SERVIÇO CONTINUO, 100°C EM SOBRECARGA E 160° EM CURTO CIRCUITO.	300	M	12,97	3.891,00
103	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO E 1 COMPRESSÃO. SEÇÃO 150 MM ² . FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTENÇÃO DE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	30	PC	7,98	239,40
105	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO E 1 COMPRESSÃO. SEÇÃO 185 MM ² . FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTENÇÃO DE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	50	PC	9,40	470,00
106	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO E 1 COMPRESSÃO. SEÇÃO 240 MM ² .	50	PC	12,10	605,00
141	LÂMPADA V. METÁLICO 250W E-40 E REATOR EXTERNO 250W 220V AFP CONJUNTO USO EXTERNO REATOR ELETROMAGNETICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V USO EXTERNO COM IGNITOR E CAPACITOR CONJUGADO, CORRENTE DE REDE MÁXIMA 1,3A, ALTO FATOR DE POTENCIA (NO MÍNIMO 0,92), PERDAS DE NO MAXIMO 30W. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14305. A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE	200	CJ	108,00	21.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	<p>DEVERÁ SER DE 2 ANOS. LÂMPADA DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 250W VAPOR METÁLICO COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, SOQUETE E-40, BULBO TUBULAR (NÃO SERÁ ACEITO BULBO OVOIDE), IRC MÍNIMO 92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.000 LM, TEMPERATURA COR 5.500K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 12.000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 3A. QUALQUER POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA PÚBLICA. CONJUNTO LAMPADA E REATOR SIMILAR EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO OSRAM REFERENCIA HQI-T 250W/D (LAMP) E INTRAL REFERENCIA MAE 250/62 VP4500 (REATOR). DEVERÁ SER APRESENTADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LAMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO.</p>				
142	<p>LÂMPADA V. METÁLICO 400W E-40 E REATOR EXTERNO 400W 220V AFP CONJUNTO USO EXTERNO REATOR ELETROMAGNETICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V USO EXTERNO COM IGNITOR E CAPACITOR CONJUGADO, CORRENTE DE REDE MÁXIMA 2,05A, ALTO FATOR DE POTENCIA (NO MÍNIMO 0,92), PERDAS DE NO MAXIMO 35W. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14305. A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 ANOS. LÂMPADA DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 400W VAPOR METÁLICO COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, SOQUETE E-40, BULBO TUBULAR (NÃO SERÁ ACEITO BULBO OVOIDE), IRC MÍNIMO 85, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 34.000 LM, TEMPERATURA COR 5.500K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 12.000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 4A. QUALQUER POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA PÚBLICA. CONJUNTO LAMPADA E REATOR SIMILAR EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO OSRAM REFERENCIA HQI-T 400W/D (LAMP) E INTRAL REFERENCIA MAE 400/62 VP4500 (REATOR). DEVERÁ SER APRESENTADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LAMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO</p>	400	PC	115,00	46.000,00
143	<p>LÂMPADA V. METÁLICO 1000W E-40 E REATOR EXTERNO 1000W 220V AFP CONJUNTO USO EXTERNO. REATOR ELETROMAGNETICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W/220V USO EXTERNO COM IGNITOR INDEPENDENTE E CAPACITOR CONJUGADO, CORRENTE DE REDE MÁXIMA 4,8A, ALTO FATOR DE POTENCIA (NO MÍNIMO 0,92), PERDAS DE NO MAXIMO 36W. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14305. A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 ANOS. LÂMPADA</p>	100	PC	750,00	75.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	<p>DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 1000W VAPOR METÁLICO COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, SOQUETE E-40, BULBO TUBULAR (NÃO SERÁ ACEITO BULBO OVOIDE), IRC MÍNIMO 81, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 85.000 LM, TEMPERATURA COR 7.250K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 9.000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 8,6A. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO P 30. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA PÚBLICA. CONJUNTO LAMPADA E REATOR SIMILAR EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO OSRAM REFERENCIA HQI-T 1000W/D (LAMP) E INTRAL REFERENCIA MAE 1000/62 VP4000 (REATOR). DEVERÁ SER APRESENTADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LAMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO.</p>				
146	<p>LÂMPADA V. SÓDIO 70W E-27 E REATOR EXTERNO 70W 220V AFP CONJUNTO USO EXTERNO REATOR ELETROMAGNETICO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V USO EXTERNO COM IGNITOR E CAPACITOR CONJUGADO, CORRENTE DE REDE MÁXIMA 0,4A, ALTO FATOR DE POTENCIA (NO MÍNIMO 0,92), PERDAS DE NO MAXIMO 14W. COM CERTIFICADO INMETRO E DE ACORDO COM NBR 14305. A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 ANOS. LÂMPADA DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 70W VAPOR SÓDIO, SOQUETE E-27, BULBO OVOIDE LEITOSO (NÃO SERÁ ACEITO BULBO TUBULAR), IRC MÍNIMO 25, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.900 LM, TEMPERATURA COR 2.000K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 28.000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 1A. QUALQUER POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA PÚBLICA. CONJUNTO LAMPADA E REATOR SIMILAR EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO OSRAM REFERENCIA NAV-E 70W/E4Y E27 (LAMP) E INTRAL REFERENCIA RVSE-70-62-AFP (REATOR). DEVERÁ SER APRESENTADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LAMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE DO FABRICANTE PARA CONSULTA PÚBLICA.</p>	500	PC	56,00	28.000,00
162	<p>REATOR ELETRÔNICO 2X14X220V PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTE 14W-T5, 60 HZ, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICO DE 100 A 242V. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (ACIMA DE 0,99). FATOR DE FLUXO LUMINOSO DE 1,00. TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR QUE 10% POTÊNCIA CONSUMIDA DE NO MÁXIMO 34W. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE 0,155A (EM 220VAC). FATOR DE EFICÁCIA 2,94. O CORPO DO REATOR DEVERÁ SER METÁLICA DE ACORDO COM NBR 14417 E NBR 14418.</p>	3000	PC	12,00	36.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	DIMENSÕES MÁXIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 240 X 44 X 33MM. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.				
163	REATOR ELETRÔNICO 2X16W, TENSÃO 100-240V AUTOMÁTICA, 60 HZ, PARTIDA RÁPIDA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (ACIMA DE 0,99). FATOR DE FLUXO LUMINOSO UNITÁRIO (1,00). TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR QUE 10%. POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA 34W. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE 0,15 A (EM 220 VAC). FATOR DE EFICÁCIA 2,94. DE ACORDO COM NBR 14417 & NBR 14418. DIMENSÕES MÁXIMAS (COMP. X LARGURA X ALTURA): 240X44X33MM. O CORPO DO REATOR DEVERÁ SER METÁLICA (EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA). TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE. REATOR EQUIVALENTE EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO REATOR INTRAL REFERÊNCIA REH 2X16/127-220/50-60. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 2 ANOS.	8000	PC	8,80	70.400,00
164	REATOR ELETRÔNICO 2X28X220V PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTE 28W-T5, 60 HZ, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICO DE 100 A 242V. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (ACIMA DE 0,99). FATOR DE FLUXO LUMINOSO DE 1,00. TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR QUE 10%. POTÊNCIA CONSUMIDA DE NO MÁXIMO 66W. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE 0,3 A (EM 220VAC). FATOR DE EFICÁCIA 1,52. O CORPO DO REATOR DEVERÁ SER METÁLICA DE ACORDO COM NBR 14417 E NBR 14418. DIMENSÕES MÁXIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 240 X 44 X 33MM. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	1000	PC	11,20	11.200,00
165	REATOR ELETRÔNICO 2X32W, TENSÃO 100-240V AUTOMÁTICA, 60 HZ, PARTIDA RÁPIDA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (ACIMA DE 0,99). FATOR DE FLUXO LUMINOSO UNITÁRIO (1,00). TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) MENOR QUE 10%. POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA 65W. CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE 0,30 A (EM 220 VAC). FATOR DE EFICÁCIA 1,54. DE ACORDO COM NBR 14417 & NBR 14418. DIMENSÕES MÁXIMAS (COMP. X LARGURA X ALTURA): 240X44X33MM. O CORPO DO REATOR DEVERÁ SER METÁLICA (EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA). TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE. REATOR EQUIVALENTE EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO REATOR INTRAL REFERÊNCIA REH 2X32/127-220/50-60. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 2 ANOS.	10000	PC	9,50	95.000,00

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante Vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.1. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS;
QUANTIDADES E PREÇOS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.ufu.br/licitações>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de preços, termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente) ou Nota de Empenho tratam de documentos com naturezas e finalidades distintas, razão pela qual um não substitui e não deve se confundir com o outro.

3.1.1. A Nota de Empenho poderá substituir termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente).

3.2. Assim, a validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, podendo a mesma gerar Nota(s) de Empenho e/ou termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente) até o último dia de validade da mesma, devendo a **Licitante Vencedora**, atender a entrega no prazo estipulado e cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



6. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER O OBJETO

6.1. O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almojarifado de Obras da UFU: na Av. Acre, nº 1319, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, fone: (34) 3218.2139, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, e será recebido desde que:

- 6.1.1. esteja compatível com esta licitação;
- 6.1.2. não apresente avaria ou adulteração;
- 6.1.3. Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90).

6.2. A descarga do(s) material(is) será(ão) por conta da **Licitante Vencedora**.

7. DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **UNIVERSIDADE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 7.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 7.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
 - 7.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 7.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 7.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.6.4. fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.1.6.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 7.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
- 7.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- 7.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:
- 7.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
- 7.5.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
- 7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5.4. Presentes razões de interesse público;
- 8. DO PAGAMENTO**
- 8.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 8.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**, através do Banco do Brasil S/A.
- 8.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 8.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 8.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 8.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação
9. **DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 9.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
- 9.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- 9.3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 9.5. Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.6. A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 9.7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 9.8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- 9.9. A **Licitante Vencedora** obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 9.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações, a Universidade, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **Licitante Vencedora** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Universidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- 10.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade Federal de Uberlândia.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Universidade Federal de Uberlândia, gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5.1.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 11.5.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5.4.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 11.5.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

12. DO FORO

- 12.1.** O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

LAYANE & JOANNY COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Paula Layne de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL